



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL DE MARIANA



EDITAL Nº 007 - Seleção Beneficiários Auxílio Moradia ICEA

Dispõe sobre a seleção para o **Auxílio Moradia em João Monlevade, no primeiro semestre de 2025**, em conformidade com a Resolução CUNI 1.380/2012 e a Portaria Prace 006/2016.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP n. 122, de 20 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para o Auxílio Moradia, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFOP, na modalidade presencial, campus ICEA - João Monlevade.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO

1.1. O Auxílio Moradia é um repasse monetário mensal no valor de R\$250,00 (duzentos reais), exclusivo para estudantes de graduação do campus ICEA - João Monlevade.

1.2. O edital é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do campus ICEA, na modalidade presencial, classificados como público-alvo dos Programas de Assistência Estudantil da PRACE.

1.3. Não estarão aptos a participar do processo de seleção estudantes que:

- i. estejam matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP;
- ii. estejam com matrícula trancada, em afastamento especial, licença ou em mobilidade acadêmica;
- iii. estudantes que possuem residência do grupo familiar no município de João Monlevade, exceto de seus distritos e subdistritos;
- iv. estudantes ingressantes em 2025/2.

2. OFERTA DO AUXÍLIO MORADIA

Serão ofertados 5 (cinco) auxílios moradia no semestre letivo de 2025/1.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, no período de **30/04/2025 a 11/08/2025**.

3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. Acessar a aba da Assistência Estudantil na plataforma Minha UFOP;
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e selecionar a opção “Programas”;
- iii. Incluir o programa Auxílio Moradia – João Monlevade, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.

3.3. Os inscritos que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 1.3 não poderão participar do processo seletivo.

3.4. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica>.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado durante o primeiro semestre letivo de 2025, e contará com os seguintes procedimentos.

i. Inscrição

ii. Classificação

iii. Inclusão dos bolsistas no programa

4.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Cronograma edital Prace n. 007/2025	
30/04 a 11/08/2025	Inscrições.
30/04 a 11/08/2025	Solicitação de prioridade de estudantes em situações conforme item 5.3i.
15/05/2025	1º Resultado de classificação.
16/05/2025	Recurso contra o resultado da 1ª classificação.
19/05/2025	Homologação do resultado da 1ª classificação após análises dos recursos.
19/05/2025	Inclusão dos bolsistas no programa.
16/07/2025	2º Resultado de classificação.
17/07/2025	Recurso contra o resultado da 2ª classificação.
18/07/2025	Homologação do resultado da 2ª classificação após análises dos recursos.
18/07/2025	Inclusão dos bolsistas no programa .
13/08/2025	3º resultado de classificação.
14/08/2025	Recurso contra o resultado da 3ª classificação.
15/08/2025	Homologação do resultado da 3ª classificação após análises dos recursos.
15/08/2025	Inclusão dos bolsistas no programa.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistenciaestudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica>, na opção “Edital de moradia”.

5.2. As listas de classificação serão compostas pelos estudantes aptos conforme a data de inscrição:

1. 1ª classificação - inscritos até 13/05/2025
2. 2ª classificação - inscritos até 14/07/2025
3. 3ª classificação - inscritos até 11/08/2025

5.3. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes em retorno de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, de trancamento, licença ou de afastamento especial, que estavam inseridos no Programa e retornaram em 2025/1.
- ii. Estudantes classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem.
- iii. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.

5.3.1. A prioridade conforme item 5.3i deverá ser solicitada enviando e-mail para moradiase@ufop.edu.br, conforme cronograma do item 4.2.

5.4. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes que estejam cursando a primeira graduação.
- ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso).
- iii. Renda per capita familiar (menor valor).

5.5. Os estudantes procedentes do município de João Monlevade serão classificados apenas mediante parecer favorável da equipe de moradia da PRACE.

5.6. Os resultados do processo seletivo, com as listas de classificação, serão divulgados conforme calendário do item 4.2.

5.7. Caberá recurso contra o resultado de classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, “Graduação > Protocolização de Requerimentos”, conforme calendário do item 4.2.

5.8. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada conforme calendário do item 4.2.

5.9. Caso não haja auxílios disponíveis no momento da classificação, não haverá classificação e o estudante deverá aguardar a próxima chamada.

6. INSERÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

6.1 Os estudantes classificados dentro do número de auxílios ofertados serão incluídos no programa conforme cronograma do item 4.2 e terão o valor depositado a partir do mês subsequente à inclusão.

6.2 Os estudantes classificados como excedentes permanecem aptos para a próxima convocação, sem necessidade de nova inscrição.

6.3 O estudante inserido no programa poderá, a qualquer tempo, ser convocado pela PRACE para participar de programas de acompanhamento ao bolsista.

6.4 O estudante eventualmente convocado para acompanhamento que não comparecer e não apresentar justificativa poderá ser excluído do Programa Auxílio Moradia.

6.5. Após ser contemplado com o Auxílio Moradia, a continuidade da oferta é condicionada a:

I - validade da avaliação socioeconômica e classificação nas categorias A, B, C ou D.

Parágrafo único: os estudantes que renovarem a avaliação socioeconômica após período de descontinuidade, poderão ter o auxílio novamente concedido, desde que respeitado o período de vigência do presente edital. A nova concessão ocorrerá apenas mediante solicitação do estudante e não gera direito a pagamento retroativo pelo período de descontinuidade.

III - matrícula em carga horária mínima de 150 horas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados exclusivamente pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.

7.2 É de responsabilidade do estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br sobre suas publicações e atender todas as convocações durante a vigência desse edital.

7.3 O estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 Este processo é válido até o fim do semestre letivo de 2025/1.

7.5 É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

7.6 O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Eustaquio de Paula, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 30/04/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902311** e o código CRC **07D180D2**.